



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por seu Prefeito Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO – PELO TOTAL GERAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: “**Aberto**”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, destinados à manutenção dos serviços municipais, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

1.1.1 No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

1.1.2 No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"** em todos os itens, sendo vencedor o menor preço da soma dos valores dos itens (valor total do lote).

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.



6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 Apresentação de, **no mínimo, um dos registros elencados** abaixo:

a) Registro da empresa junto ao "Conselho Regional de Administração" (CRA) competente,

b) Registro da firma junto ao "CREA" competente.

c) Registro da firma junto ao "CAU" competente.

6.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviço de locação de mão de obra semelhante ao objeto desta licitação em quantitativo de horas equivalente ao mínimo de 40% (quarenta por cento) do total contabilizado no Lote único deste Edital.

§ 1º: O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

§ 2º: Não serão aceitos atestados que comprovem a execução apenas de serviços pontuais, os quais não reflitam a capacidade da empresa em cumprir a locação de mão obra ou terceirização de mão obra de forma continuada, objeto desta licitação.



§ 3º: Atestados que tiverem quantitativos em dias terão atribuídas 08 (oito) horas para cada dia/funcionário, para tanto, efetuando-se a multiplicação e obtendo-se o quantitativo em horas.

§ 4º: Atestados que apresentarem quantitativos em meses terão atribuídos 200 (duzentas) horas/funcionário para cada mês, efetuando-se a multiplicação e obtendo-se o quantitativo em horas.

§ 5º: Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser de **locação de mão de obra**, ou terceirização de pessoal, ou prestação de serviços continuados, seja qual for a terminologia utilizada.

§ 6º: Fica definido que a necessidade de comprovação de qualificação técnica da proponente **se refere a capacidade desta de gerenciamento de mão de obra e ou terceirização de pessoal**, portanto, serão aceitos atestados que expressem essa condição, independentemente da especificidade do cargo/função constante do atestado.

6.3.4 Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstração do resultado **dos 02 (dois) últimos exercícios de competência** (2021 e 2022), acompanhado dos respectivos termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

§ único: Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

6.3.4.2 Comprovação da proponente de que possui capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em conformidade com permissivo legal citado no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.3 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

§ único: A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema Eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro



Cidade / Estado

Cep;

- Telefone para contato;
 - Nome do responsável pela assinatura do contrato;
 - E-mail;
 - WhatsApp;
 - Conta corrente.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, suspensão, impedimento e inidoneidade.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, SUSPENSÃO, IMPEDIMENTO E INIDONEIDADE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não pesando contra a empresa qualquer tipo de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade emitida pela administração pública federal, estadual ou municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.4 Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada em....., Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023 – Procedimento Licitatório nº.88/2023 da Prefeitura do Município de Três Barras - SC e seus ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1 De acordo com as disposições contidas no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, para a presente licitação **não serão aplicadas as disposições constantes** dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 Notas:

- a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**
b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.



- c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.
- d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem válidos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- 7.2 Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.
- 7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

- 8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA "ABERTO"**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.
- 8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, **a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.**

9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;



10.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

12.1 Finalizada a disputa, o pregoeiro irá divulgar o arrematante da licitação e abrir-se-á o prazo de manifestação de recurso inicial, pelo período de 20 (vinte) minutos, para que o proponente que desejar possa desde logo manifestar intenção de manifestação de recursos.

12.1.1 Ao final da sessão, após a habilitação do arrematante, o pregoeiro abrirá novamente a possibilidade do proponente que desejar recorrer das decisões, fazê-lo, no **prazo mínimo definido pelo pregoeiro de 20 (vinte) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.



14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a prestação do serviço;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na execução dos serviços;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;



15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se neste caso, os quantitativos.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado, quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.



18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.10 Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

18.11 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.12 As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

18.13 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19 DO CONTRATO

19.1 Após a pactuação da ata de registro de preços pela autoridade competente e pelo fornecedor vencedor, será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital), ficando vedada a transferência ou cessão.

19.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

19.2.1 Havendo o aditamento do Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

19.3 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

19.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



20 DAS PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

21 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

21.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a execução do serviço objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

21.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal e seus fundos, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
 * **SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
 * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
 * **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
 * **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRES BARRAS;**
 * **POLICIA CIVIL;**
 * **POLICIA MILITAR.**

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

23.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

23.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município: www.tresbarras.sc.gov.br.

23.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização,



poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

23.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

23.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

23.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

23.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



23.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

24 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

24.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta da Ata de registro de Preço;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Três Barras – SC, 29 de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.**

1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, destinados à manutenção dos serviços municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

LOTE	Sub Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Total do Item – R\$	TOTAL DO LOTE R\$
01	01	385.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 18,00	6.930.000,00	13.054.000,00
	02	12.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 25,00	300.000,00	
	03	100.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COZINHEIRA , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 22,00	2.200.000,00	
	04	28.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 25,00	700.000,00	
	05	100.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ATENDENTE , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 18,00	1.800.000,00	
	06	8.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ELETRECISTA , em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 28,00	224.000,00	
	07	30.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL em conformidade com o termo de referência abaixo.	R\$ 30,00	900.000,00	

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, ou “TERCEIRIZAÇÃO”, ou “MÃO DE OBRA”, ou outro termo com significado semelhante, podendo inclusive deixar esses campos sem preenchimento.

§ 3º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, PELO TOTAL GERAL DO LOTE.



§ 4º: A disputa do pregão ocorrerá pelo valor unitário de cada subitem integrante do lote, sendo declarado vencedor QUEM TIVER O MENOR PREÇO TOTAL GERAL DO LOTE (apurado pela soma dos valores dos subitens).

§ 5º: DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA: conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas, visando o princípio da concorrência.

SEÇÃO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1 Os profissionais empregados na prestação dos serviços deverão possuir habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhe são atinentes.

1.2 O valor a ser pago pelo serviço prestado será calculado com base na quantidade de horas trabalhadas pelo(s) profissional(is) ali empregado(s) e não por procedimento ou carga horária diária/semanal.

1.3 O número de profissionais necessários a realização dos serviços ficará a critério do CONTRATANTE, respeitado o quantitativo máximo disposto neste Edital.

1.4 O(s) profissional(is) disposto(s) em serviço pela Contratada deverá(ao) utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigíveis em laudo específico (PPRA), este a ser elaborado por profissional do ramo sob as expensas da CONTRATADA, bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de sua(s) tarefa(s), quando necessário, os quais correrão às expensas da CONTRATADA.

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.6 A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços.

1.7 Caso a CONTRATADA não possua sede no Município de Três Barras – SC ou municípios limítrofes, deverá instalar escritório nesta cidade no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, mantendo-o ativo durante a sua vigência, devendo este ser o ponto de apoio logístico a realização dos serviços.

1.8 A responsabilidade pela qualificação ou capacitação do(s) profissional(is) é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pela habilidade ou inabilidade daquele(s).

1.9 Todos os serviços serão prestados no Município de Três Barras - SC, em locais e horários determinados pela Administração Municipal, ficando expressamente proibida a realização de horas extras, salvo por necessidade e autorização prévia do Município.



§ 1º: Considerar que nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal haverá a necessidade de no mínimo 15 (quinze) profissionais da função de serviços gerais e 03 (três) da função de atendente na escala de 12 horas por 36 horas (escala 12/36).

§ 2º: Demais locais de trabalho, inclusive junto às Unidades de Saúde, para todas as funções, inclusive serviços gerais e atendente, em horário comercial, compatível com o horário de trabalho de cada repartição, qual seja, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

1.10 A CONTRATADA, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGA-SE À:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c) Selecionar, em quantidade necessária para a realização dos serviços, e preparar rigorosamente o(s) profissional(is) que irá(o) prestar os serviços, com treinamentos e orientações, inclusive sobre segurança no trabalho, encaminhando-os com funções devidamente registradas em carteira de trabalho, mantendo em dia o pagamento de salários e vencimentos e o recolhimento das respectivas obrigações previdenciárias e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual exigíveis para cada tarefa, sempre que se fizer necessário;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades deste Município;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive em relação ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- i) Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- k) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do local onde devam atuar;
- l) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- m) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seus empregados através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;



- n) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo dos seus empregados;
- o) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus empregados, responsabilizando-se pelo transporte (ou custo de transporte por terceiros) dos profissionais até o local da prestação dos serviços, e retorno, na forma da legislação correlata e da previsão em CCT específica;
- p) Cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes aos empregados, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que estes vierem a dar causa;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- r) Designar servidores para executar o presente contrato, substituí-los por sua própria vontade ou a pedido dos mesmos e dispensá-los, arcando com os custos inerentes (verbas rescisórias e encargos), em sendo o caso, devendo, no entanto, estar sempre em condições de manter o número de profissionais exigidos pelo CONTRATANTE;
- s) Suprir com a substituição imediata eventuais faltas dos seus empregados, sem assunção de quaisquer custos e/ou encargos por parte do CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se pelos ônus de eventuais reclamações trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelos empregados da CONTRATADA, está se comprometendo em requerer a exclusão do CONTRATANTE da lide. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar o débito determinado pela sentença e, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente. Caso tal situação ocorra após o encerramento do contrato, fica desde já obrigada a CONTRATADA a ressarcir eventuais despesas indenizatórias que o CONTRATANTE tenha sido obrigado por ordem judicial.
- u) Comprovar o registro de todos os empregados colocados à disposição do CONTRATANTE. Caso não o faça, ficará impedida de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;
- v) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- w) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;
- x) Observar e exigir conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- y) **Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários.**
- z) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, **bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC.**



1.11 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1.11.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Efetuar a limpeza em prédios, salas, pátios, pisos, janelas, banheiros, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando moveis, limpando vidraças e instalações; arrumar armários e estantes; higienizar salas, móveis e objetos; coletar e acondicionar lixo; lavar, secar e passar; efetuar pequenos reparos em peças de roupas; receber e transmitir recados; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, executar carga e descarga de materiais, podas de arvores, abrir valas, limpeza de vias públicas, desmontar alvenarias, retirar escombros, pintura de meio fio, capinação/roçadas manual e mecânica de logradouros públicos (escolas, creches e postos de saúde) e vias públicas, executar serviços de copa e cozinha, auxiliar no recebimento, entrega e contagem de materiais de alimentos, higienizar banheiros, limpado os com água, sabão, detergente, desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênicos, toalhas e sabonetes, quando necessário, lavar roupas, lençóis, cobertores e toalhas das unidades lotadas, fazer pequenos reparos como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, controlar estoque, e executar tarefas afins respeitadas as atribuições correlatas ao órgão que estiver lotado.

1.11.2 PINTOR: Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada; executar, por instruções, desenhos ou croquis, qualquer trabalho de pinturas de superfície externas e internas de edifícios, aparelhos móveis, placas, painéis, emblemas, letreiros, faixas, meios-fios, quadras esportivas e/ou outros; limpar as superfícies a serem pintadas; preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diferentes e secantes em proporções adequadas; pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar; zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional.

1.11.3 COZINHEIRA: Realizar pré-preparo, preparo e servir as refeições, lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e, recebimento e controle de estoque dos gêneros alimentícios. Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio elaborado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação (em caso aonde a cozinheira irá laborar em ambiente escolar), garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica, em horários pré-fixados pelo Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras SC. Organizar o local das refeições, antes do alimento a ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários. Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, pré-preparo, preparo e distribuição; Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas; Preparar a refeição de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação (caso labore em ambiente educacional); Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção e ao Setor de Alimentação Escolar do Município; (caso labore em ambiente educacional); Servir as refeições, observando os cuidados básicos de higiene e segurança. Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e refeitório, mantendo a higiene, conservação e segurança da área física da cozinha, refeitório e despensa, dos utensílios e equipamentos; Efetuar, junto aos responsáveis de setor, a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; (em ambiente escolar); Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional; Observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado. Executar



outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional.

1.11.4 PEDREIRO: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executar eventualmente outras tarefas como carpintaria, serviços hidráulicos e afins da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional.

1.11.5 ATENDENTE: Atuar com atendimento pessoal ou telefônico, recepcionar, prestar informações, prestar esclarecimentos, e fazer encaminhamentos, realizar organização de documentos, estocagem e organização do local, arquivar, fazer recepção de mercadorias, zelar pelo bom atendimento, eficiência e produtividade, receber e transmitir recados e afins da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional.

1.11.6 ELETRECISTA: Realiza manutenção preventiva e corretiva de quadros de força, comandos elétricos e demais equipamento de energia nos prédios, analisar as necessidades de troca e regulagem de peças, fiação, lâmpadas, tomadas, instalação elétrica predial, substituição de instalação elétrica predial e aplicar testes de funcionamento, demais atividades pertinentes a função.

A função de eletricitista deverá obrigatoriamente ser desempenhada por profissionais que possuam treinamento / curso da norma regulamentadora 10-NR10 - Segurança de instalações e serviços em eletricidade, a qual estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistema preventivos, de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

1.11.7 OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL: realiza o corte de gramas, arbustos, matos e ervas daninhas de qualquer natureza, de maneira ágil e precisa em vias públicas, praças, parques, pátios de escolas, CMEI's, Unidades de Saúde entre outros, utilizando roçadeira costal e demais equipamentos necessários.

1.11.7.1 A contratada deverá fornecer todos os **EPI's, uniformes e transporte até o ponto de organização, exceto** os equipamentos (roçadeiras e combustíveis) e demais materiais necessários para a realização dos serviços objeto desta licitação

1.12 OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, UNIDADES ESCOLARES, CMEI'S E UNIDADES DE SAÚDE:

1.12.1 As Secretarias da Prefeitura, fundos, unidades escolares, CMEI's, unidades de saúde e outros órgãos vinculados, obrigam-se a:

- a) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, com exceção daqueles de responsabilidade e obrigação da Contratada.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c) Realizar o pagamento **exclusivamente das horas trabalhadas**, ainda que haja funcionários trabalhando todos os dias, mês a mês, sendo que este pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal.



1.13 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura e/ou Unidade Escolar ou órgão vinculado, reservam-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, assim como, exigir a comprovação pela CONTRATADA do regular pagamento dos profissionais dispostos à prestação de serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais incidentes;

1.14 No custo da hora, a licitante deverá calcular, além dos encargos sociais, o valor de incidência da Insalubridade dentro dos moldes legais, transporte, alimentação, estadia, EPI's e uniformes, bem como qualquer outro custo ou despesas que venha incidir sobre a prestação de serviços.

1.15 Os profissionais dispostos em serviços pela contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigíveis em laudo específico, programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programa de controle medico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições do ambiente de trabalho (LTCAT), esses a serem elaborados por profissionais do ramo sobre as expensas da CONTRATADA, bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessários, os quais correrão às expensas da CONTRATADA.

SEÇÃO II

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 *A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;*

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a Solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal, **mediante emissão da Ordem de Fornecimento**, a qual conterá o quantitativo a ser executado, local, prazos e outros dados necessários.

2.2.1 A contratada garantirá a execução dos serviços pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.2.3 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.2.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.2.5 Quando solicitada a execução inicial dos serviços, o prazo para início será de 30 (trinta) dias contínuos para disponibilização e alocação de pessoal, devendo ser obedecida a quantidade de profissionais solicitados.

2.2.5.1 Quando solicitado o incremento de pessoal nos serviços já inicializados, o prazo para disponibilização dos mesmos será de 05 (cinco) dias contínuos para disponibilização e alocação dos profissionais solicitados.

2.2.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades, local para execução do serviço e preço unitário e total indicados pelo Setor de Compras desta Prefeitura em cada "Ordem de Fornecimento".

2.3 Deverá ser apresentado quando a entrega dos serviços:

- **Nota Fiscal respectiva a cada órgão demandante;**
- **Relatório de execução de cada órgão demandante contendo os nomes dos funcionários bem como a quantidade de horas trabalhadas por cada um destes;**
- **Copia do cartão ponto de cada funcionário;**

2.4 O Município de Três Barras – SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.5 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital **são estimados e representam as previsões do Município de Três Barras – SC** para os serviços executados durante o prazo de um ano.



2.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se neste caso, os quantitativos.

2.7 DAS ENTREGAS: a execução dos serviços deverá ocorrer sempre mediante solicitação, nos quantitativos indicados nas ordens de compras, em qualquer prédio público o qual for solicitado, sejam escolas, Centro Municipal de Educação Infantil, ginásios de esportes, unidades de saúde, praças, ruas e rodovias, ou outro, conforme pedido.

2.8 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação, conforme o caso, para:

2.8.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.8.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.8.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.8.4 Na ordem de fornecimento haverá o indicativo dos dados para emissão da nota fiscal.

2.8.5 No campo de observações específicas a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

SEÇÃO III

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas do relatório de execução de cada órgão demandante contendo os nomes dos funcionários bem como a quantidade de horas trabalhadas por cada um destes, cópia do cartão ponto de cada funcionário, e ainda das CND's fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), **UNICAMENTE SOBRE AS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS**, ainda que haja funcionários trabalhando todos os dias, mês a mês.

3.1.1 O Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados que prestaram os serviços no mês respectivo, devendo ser apresentado por meio eletrônico (e-mail, pendrive, ou outro).



3.2 O pagamento somente será liberado após a conferência e assinatura do respectivo fiscal de cada respectivo órgão demandante solicitante dos serviços.

3.3 Para os fins de conferência da hora trabalhada os empregados que prestarão os serviços deverão registrar o ponto de trabalho (hora de entrada, hora de intervalo e hora de saída) na forma determinada pela Prefeitura, o qual deverá ser anexado à nota fiscal.

3.3.1 Para o cálculo da quantidade de horas trabalhadas, deverá ser respeitado, e não será computado, o limite de cinco minutos no início e no final da jornada de cada empregado, até o máximo de dez minutos por dia, conforme previsão do § 1º do art. 58 da CLT (Súmula 366 do TST).

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura.

3.5 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

SEÇÃO IV

4 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

4.1.1 O prazo para a assinatura da Ata será de até 03 (três) dias após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.2 No ato da assinatura da Ata o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

4.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se neste caso, os quantitativos.

4.4 DA CONTRATAÇÃO: celebrada a Ata de Registro de Preços junto a proponente vencedora da licitação, o município emitirá o contrato para prestação de serviços.

Durante a vigência da ata de registro de preços o Município poderá emitir tantos contratos quanto forem necessários, respeitando-se logicamente ao quantitativo estimado, não sendo possível contratação acima do estimado.

SEÇÃO V

4.5 VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1 Após a pactuação da ata de registro de preços pela autoridade competente e pelo fornecedor vencedor, será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital), ficando vedada à transferência ou cessão.

4.5.2 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.



4.5.3 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

4.5.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

SEÇÃO VI

5 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata de registro de preços, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período.

5.2 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operador, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos, reajustáveis somente no caso em que a entrega / execução do contrato ultrapasse o período de um ano a contar da data de sua assinatura.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO VII

7 DAS PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.



SEÇÃO VIII

8 PREVISÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Órgão: 4 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS]

Unidade: 1 - [Secretaria de Administração]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

5 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 6 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA]

Unidade: 1 - [Secretaria de Agricultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0020.0608.0007 - [Manutenção da Secretaria de Agricultura]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

7 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 8 - [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE]

Unidade: 1 - [Educação, Cultura e Esporte]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2026 - Funcional: 0012.0361.0013 - [Coordenação Geral da Educação]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

9 1010000 Receitas de Impostos – Educação

Órgão: 9 - [SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS]

Unidade: 1 - [Secretaria de Viação, Obras e Serviços]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0017 - [Apoio a Secretaria de Viação Obras e Serviços]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

17 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 10 - [ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO]

Unidade: 1 - [Intendência Distrital]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0022 - [Manutenção da Intendência]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

19 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 18 - [SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA]

Unidade: 1 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2066 - Funcional: 0015.0452.0021 - [Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

18 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 12 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [Atenção Básica]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

142 1020000 Receitas de Impostos - Saúde



Órgão: 13 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistência Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0008.0244.0010 - [Assistência Comunitária]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

119

1000000

Recursos Ordinários

SEÇÃO IX

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Três Barras – SC, 29 de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS CNPJ: 11.563.356/0001-50 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000 Fone/Fax: (47) 3623-0121				
ORDEM DE COMPRA _____ / 2023						
Tipo de Nota: XXXXXXXXXX Licitação Número/Ano: 88/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico RP Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Data: __/__/2023 Tipo Objeto: Aquisição de Bens Contrato: Aditivo:				
Informações do Fornecedor						
Razão Social: _____ Cidade: _____ Endereço: _____ Telefone Comercial: () ____-____		CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Bairro: _____ Fax: _____				
Dotação Orçamentária						
Dotação: _____ Órgão: _____ Unidade: _____ Ação: _____ Elemento: _____ Vínculo: _____ Finalidade: _____						
REGISTRO DE PREÇOS PARA ...						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	
Dados da Entrega					Total Geral: R\$0.000,00	
Prazo Entrega: _____ Local Entrega: _____ Histórico: _____ REFERENTE A I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal. II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas. III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra. Autorizo os dados acima destacados: _____				Serviço Prestado: Dentro Cond. Pgto.: _____ Responsável: _____		

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
 * **SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
 * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
 * **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
 * **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRES BARRAS;**
 * **POLICIA CIVIL;**
 * **POLICIA MILITAR.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-_____, com sede e foro na Cidade de _____ - _____, cito a Rua / Avenida _____, _____ - Bairro _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 88/2023 – Procedimento Administrativo nº. 88/2023, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, __ de _____ de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Nome da Empresa
CONTRATADA



ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023 DE COMRPA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - __, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 88/2023, modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 88/2023, modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, destinados à manutenção dos serviços municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA: O objeto do presente contrato é:

LOTE	Sub Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Total do Item – R\$	TOTAL DO LOTE R\$
01	01	385.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , em conformidade com o termo de referência abaixo.			
	02	12.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR , em conformidade com o termo de referência abaixo.			
	03	100.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COZINHEIRA , em conformidade com o termo de referência abaixo.			
	04	28.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO , em conformidade com o termo de referência abaixo.			
	05	100.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE			



			SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ATENDENTE , em conformidade com o termo de referência abaixo.		
06	8.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ELETRECISTA , em conformidade com o termo de referência abaixo		
07	30.000	HORAS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL em conformidade com o termo de referência abaixo.		

O valor total geral do presente contrato é de **R\$** _____ (por extenso), em serviços realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

DA ENTREGA: O prazo máximo para início da prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida a quantidade que será informado na Ordem de Fornecimento. (Modelo Anexo II).

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA: este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

4.1 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

4.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em no máximo 30(trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias contínuos após efetivação da entrega.

O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à SEGUINTE previsão orçamentária:

Órgão: 4 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS]

Unidade: 1 - [Secretaria de Administração]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

5 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 6 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA]

Unidade: 1 - [Secretaria de Agricultura]



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0020.0608.0007 - [Manutenção da Secretaria de Agricultura]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

7 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 8 - [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE]

Unidade: 1 - [Educação, Cultura e Esporte]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2026 - Funcional: 0012.0361.0013 - [Coordenação Geral da Educação]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

9 1010000 Receitas de Impostos - Educação

Órgão: 9 - [SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS]

Unidade: 1 - [Secretaria de Viação, Obras e Serviços]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0017 - [Apoio a Secretaria de Viação Obras e Serviços]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

17 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 10 - [ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO]

Unidade: 1 - [Intendência Distrital]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0022 - [Manutenção da Intendência]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

19 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 18 - [SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA]

Unidade: 1 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2066 - Funcional: 0015.0452.0021 - [Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

18 1000000 Recursos Ordinários

Órgão: 12 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [Atenção Básica]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

142 1020000 Receitas de Impostos - Saúde

Órgão: 13 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistência Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0008.0244.0010 - [Assistência Comunitária]

Elemento: 33190000000000000000 - [Aplicações diretas]

119 1000000 Recursos Ordinários

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

- a. A CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.
- b. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;



- c. As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- d. A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento do Contrato ou mediante concordância bilateral das partes, sendo vedada a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, caso em que responderá pelas perdas e danos a que der causa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, em qualquer indenização à CONTRATADA, nos termos do art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.

A prefeitura se reserva no direito de suspender os trabalhos antes que os mesmos tenham terminado, reservando-se os direitos de pagar somente os serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLAUSUA DÉCIMA: ficam ratificadas todas as cláusulas e condições dispostas no anexo I do edital da licitação, traduzidas como obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:
FISCAL DO CONTRATO